



T E A T R O
JOSE LUCIO
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



CONTRATO DE ESPECTÁCULO

Ajuste Direto nº. 47/09_18_11_25 - Aquisição dos espetáculos – “Bruna Louisee: Ela tá correndo atrás” e “Afonso Padilha - Ninguém Se Importa”

Compromisso Nº 2024/335

Entre:

Teatro José Lúcio da Silva, com sede na Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, pessoa coletiva de direito público número 680 026 010, representado pela Sr^a. Vereadora da Câmara Municipal de Leiria, natural de residente na freguesia de . concelho de portador do Cartão do Cidadão número válido até , e o Sr. Diretor do Teatro José Lúcio da Silva, natural do concelho de residente na freguesia de concelho de portador do Cartão de Cidadão n.º : válido até io uso de delegação de competência, conforme e nos termos do Despacho nº. 154/2021/GAP do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, datado de 25 de outubro de 2021, publicitado no EDITAL Nº. 182/2021, como Primeiro Outorgante;

E

It's Showtime Stage, Lda, com sede na Av Principal, 11, B1, 1º piso, 2975-334, Quinta do Conde, Setúbal, número de contribuinte 518166856, representada por natural do concelho da residente na freguesia de portador do Cartão do Cidadão número válido até , com o contribuinte nº na qualidade de gerente - administrador/a -presidente, como Segundo Outorgante. Tendo em conta a decisão de adjudicação e a minuta do contrato por despacho de 06/08/2024, da Direção do Teatro José Lúcio da Silva relativa ao procedimento **Ajuste Direto nº. 47/09_18_11_25 - Aquisição dos espetáculos – “Bruna Louisee: Ela tá correndo atrás” e “Afonso Padilha - Ninguém Se Importa”**. Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental D1, foi emitido o compromisso número 2024/335, autorizado em 06/08/2024.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato e Preço Contratual

Objeto do contrato e Preço Contratual

A Segunda Outorgante obriga-se a apresentar o espetáculo “Bruna Louisee: Ela tá correndo atrás”, STAND-UP COMEDY, no dia 18 de setembro de 2024 e “Afonso Padilha - Ninguém Se Importa”, STAND-UP COMEDY, no dia 25 de novembro de 2024 ambos no Teatro José Lúcio da Silva, pelas 21:30 horas, pelo valor não excedente de **24,000.00€ (vinte e quatro mil euros)**, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, nas condições abaixo e de **70 (setenta) %** da receita líquida de bilheteira a favor da produtora It's Showtime Stage, LDA, e de **30 (trinta) %** da receita líquida da bilheteira para o TJLS:



T E A T R O
JOSE LUCIO
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



- **“Bruna Louisee: Ela tá correndo atrás”**, STAND-UP COMEDY, 18 de setembro de 2024 às 21.30h, com preço base de € 11.000,00€ (onze mil euros) + iva, sendo o preço dos bilhetes:

Plateia	25 €
2ª Plateia	25 €
Balcão	23 €
2º Balcão	17 €
Camarotes	23 €

- **“Afonso Padilha - Ninguém Se Importa”**, STAND-UP COMEDY, no dia 25 de novembro de 2024 às 21.30 horas, com o preço base de € 13.000,00 (treze mil euros) + iva, sendo o preço dos bilhetes:

Plateia	30 €
2ª Plateia	28 €
Balcão	25 €
2º Balcão	22 €
Camarotes	30 €

Cláusula 2.ª | Duração do Contrato

- 1 - O prazo de duração do contrato é contado a partir da data da celebração do respetivo contrato.
- 2 - O contrato mantém-se em vigor até à conclusão da última sessão do espetáculo a realizar dia 25 de novembro de 2024, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
- 3 - O contrato terá um prazo de execução de 30 dias.

Cláusula 3.ª | Gestor do contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do CCP, o acompanhamento da execução do contrato será assegurado pelo diretor do Teatro José Lúcio da Silva, enquanto Gestor de Contrato, tendo declarado a inexistência de conflitos de interesse relacionados com o objeto do contrato ou com o cocontratante.

Cláusula 4.ª | Condições de Pagamento

- 1 - A quantia devida pelo Teatro José Lúcio da Silva, nos termos da cláusula 1ª, deverá ser paga após a receção da respetiva fatura, no prazo de 30 dias, a qual só poderá ser emitida após o vencimento da obrigação respetiva.



T E A T R O
JOSE LUCIO
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



2- As faturas deverão ser enviadas (uma por cada espectáculo) para o Teatro José Lúcio da Silva, Rua Dr. Américo Cortez Pinto, 2400-093 Leiria, com a indicação do **número do compromisso nº 2024/335**.

3- Desde que devidamente emitida a fatura e observado o disposto no n.º 1, o pagamento será efetuado preferencialmente através de transferência bancária. *A fatura considera-se devidamente emitida, desde que comunicada através da solução efaturaGov desenvolvida pela ANO Software. Os documentos (faturas, notas de débito/crédito,...) terão de ser gerados e comunicados em formato XML, e em estreita observância da norma técnica CIUS-PT. Assim e de forma a dar seguimento ao processo de comunicação, agradecemos que contactem a empresa responsável pela solução adotada pelo Teatro José Lúcio da Silva para receção e tratamento de faturas eletrónicas através do contacto telefónico 707 201 561 e/ou por email suporte.software@ano.pt. Em caso de não cumprimento destes parâmetros, o sistema de gestão não fará o devido processamento e consequente pagamento.*

4 - Em caso de discordância por parte do Teatro José Lúcio da Silva, quanto ao valor indicado na fatura, deverá este comunicar ao prestador de serviços, no prazo de 15 dias, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o prestador de serviços obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou a proceder à emissão de nova fatura corrigida.

5 – No caso de atraso no pagamento da fatura, o adjudicatário pode invocar a exceção de não cumprimento de qualquer das obrigações que lhe incumbem por força do contrato, nos termos e com os limites previstos no Código dos Contratos Públicos.

Cláusula 5.ª | Direitos e Obrigações do Segundo Outorgante

1 - O Segundo Outorgante tem direito a:

- a) Apresentar o espetáculo devidamente montado na data, horários e local referidos na cláusula primeira;
- b) Assegurar a presença dos artistas e o cumprimento dos horários previamente acordados de atuação e ensaios;
- c) Suportar todos os custos relativos a comissões de agência, pagamento de cachets e pessoal técnico contratado por si para apoio à preparação e realização do espetáculo;
- d) Fornecimento e pagamento de um road/stage manager;
- e) Fornecimento e pagamento do backline/cenários, reforço do rider, bem como pelo seu transporte e set-up;
- f) Divulgação nacional e fornecimento do pacote gráfico ao Teatro José Lúcio da Silva, para divulgação local;
- g) Garantir a elaboração e execução do cenário;
- h) Assegurar as despesas de deslocação, alimentação (refeições e catering);
- i) Enviar, atempadamente, para apreciação do Teatro José Lúcio da Silva o rider técnico do espetáculo;
- j) Assegurar a presença no local do espetáculo de um representante, nos períodos de montagens, ensaios, atuações e desmontagens, que responderá perante o Teatro José Lúcio da Silva por todos os assuntos relativos ao espetáculo;
- k) Respeitar as condições técnicas e de segurança no Teatro José Lúcio da Silva;
- l) Proceder às montagens, execução e desmontagens do espetáculo de acordo com o plano de trabalhos acordado com a antecedência necessária, respeitando os horários

previstos e reservar pelo menos uma hora de inatividade no espaço de apresentação antes do início do espetáculo;

- m) Responsabilizar-se pelo operador de som e luz que será coadjuvado pelos técnicos do Teatro José Lúcio da Silva.
- n) Comunicar ao Teatro José Lúcio da Silva, logo que deles tenham conhecimento, os factos que tornem total ou parcialmente impossível a prestação do serviço, bem como o cumprimento de qualquer outra das suas obrigações, nos termos do contrato celebrado.
- o) Não alterar as condições de prestação de serviço fora dos casos previstos neste caderno de encargos;
- p) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições em que é prestado o serviço, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem;
- q) Comunicar ao Teatro José Lúcio da Silva qualquer facto que ocorra durante a execução do contrato celebrado, e que altere, designadamente, a sua denominação social, os seus representantes legais com relevância para a prestação de serviço, a sua situação jurídica e a sua situação comercial;
- r) Seguro de Responsabilidade Civil(facultativo);
- s) Direitos de Autor;

2 - A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a cargo.

Cláusula 6.ª | Direitos e Obrigações do Teatro José Lúcio da Silva

1 - O Teatro José Lúcio da Silva tem direito a efetuar registo fotográfico (sem flash) e de vídeo durante os espetáculos, se assim entender, desde que seja utilizado exclusivamente como registo de arquivo, podendo ser facultada à segunda outorgante, uma cópia, a pedido desta;

2 - O Teatro José Lúcio da Silva tem as seguintes obrigações:

- a) promover o espetáculo nos seguintes meios: Leiriagenda, programa mensal, cartazes, site e slides nas salas do Teatro José Lúcio da Silva, sem prejuízo das ações que ambas as partes entendam desenvolver;
- b) incluir nos produtos promocionais e quaisquer referências o logótipo da Segunda Outorgante, a menção obrigatória do nome do espetáculo e os dados contantes na ficha artística;
- c) Disponibilizar o material técnico do Teatro;
- d) Disponibilizar técnicos para ajudar nas montagens e os operadores técnicos da produtora;
- e) Disponibilizar serviços de limpeza, assistentes de sala e bilheteira;
- f) Divulgação local, cuja entrega de layout gráfico deverá ser remetida ao Teatro José Lúcio da Silva;
- g) Responsabilidade na organização e pagamento de licença de representação, se aplicável;

- h) disponibilizar para a produtora 10 convites, que devem ser solicitados até às 21:30h do dia anterior ao espetáculo, sob pena dos mesmos serem disponibilizados para venda ao público;
- i) Reforço e complemento do rider técnico;

Cláusula 7.ª | **Força Maior**

1 - Em caso de força maior, nenhuma das partes fica obrigada ao disposto no presente contrato.

2 - Em caso de doença de qualquer um dos elementos que integram o espetáculo, que obste à realização do mesmo, a segunda outorgante obriga-se a acordar com o Teatro José Lúcio da Silva outra data para a sua realização, sem quaisquer custos adicionais ou outra solução a acordar entre as partes.

Cláusula 8.ª | **Resolução do Contrato**

A não realização do espetáculo por culpa imputável a qualquer uma das partes, confere à outra o direito de resolver este contrato e receber devida indemnização por perdas e danos.

Cláusula 9.ª | **Foro competente**

Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.

Cláusula 10.ª | **Imposto Selo**

O presente contrato está isento do Imposto do Selo por força do disposto na alínea a) do artigo 6.º, conjugado com o disposto no n.º 1 e na alínea s) do n.º 3, ambos do artigo 3.º do Código do Imposto do Selo.

Cláusula 11.ª | **Documentos integrantes do contrato**

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) Os suprimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelo concorrente, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
- b) Os esclarecimentos e as retificações relativos ao Caderno de Encargos;
- c) O caderno de encargos;
- d) Anexo I – declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- e) Anexo III – Proposta adjudicada;
- f) Os esclarecimentos sobre a Proposta adjudicada prestados pelo adjudicatário.

Cláusula 12.ª | **Documentos anexos ao contrato**

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a) Declaração de situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;



TEATRO
JOSE LUCIO
DA SILVA

N.I.F.: 680 026 010



- b) Declaração de situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- c) Certificado(s) de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, bem como da própria entidade, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e i), do nº1 do artigo 55.º do CCP;
- d) Declaração de não impedimento, prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP, conforme modelo constante do anexo II;
- e) Declaração de exclusividade na representação do espetáculo conforme modelo constante do anexo IV;
- f) Documento que revele a titularidade das habilitações adequadas e necessárias à execução das prestações objeto do contrato a celebrar (certidão permanente ou equivalente);
- g) Número de Contribuinte da entidade, bem como da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;
- h) Número de Bilhete de Identidade/Cartão do cidadão da(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato;
- i) Documento comprovativo de que a(s) pessoa(s) que intervém/intervêm no contrato tem poderes para tal.

O presente contrato foi escrito em 6 página(s), assinadas pelos mencionados outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

X

Vereadora

X

Diretor

O SEGUNDO OUTORGANTE

X

gerente - administrador/a -presidente